



Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei nº 96

de 16 de junho de 2014.

“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar na contabilidade da Municipalidade de São Pedro, no valor R\$88.000,00 (Oitenta e oito mil reais) e dá outras providências”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PROPÕE:

Art. 1º Fica autorizada a abertura na contabilidade da Municipalidade de São Pedro, de um crédito suplementar no valor R\$88.000,00 (Oitenta e oito mil reais), destinado a atender as despesas classificadas no anexo único, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito suplementar aberto pelo art. 1º será proveniente da anulação parcial da(s) dotação(ões) orçamentária(s) também especificada(s) no anexo único integrante desta Lei, conforme autorização insculpida no art. 4º, §1º, III, da Lei Nacional nº 4.320, de 17.03.1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de São Pedro

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação dos nobres Edis trata da abertura de crédito suplementar para reforço das dotações consignadas no anexo único a este Projeto de Lei, no total R\$88.000,00 (Oitenta e oito mil reais).

Sendo o que nos oferecia para o momento e contando com a apreciação e aprovação por parte dos Nobres Vereadores, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência nossos protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Atenciosamente,

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

ANEXO

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO (TRANSPOSIÇÃO) Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE SERÃO SUPLEMENTADAS

02.03.01 Educação Infantil	
12.365.0013.2.083 Manutenção de Creche	
(441) 33.90.34 Outrs Desp.Pessoal Dec.Contrato FR1 CA 210.0000 Ed.Inf.	47.000,00
02.03.02 Ensino Fundamental	
12.361.0015.2.016 Manutenção do Ensino Regular	
(484) 33.90.34 Outrs Desp.Pessoal Dec.Contrato FR1 CA 220.0000 E.Fund.	12.000,00
02.03.05 FUNDEB	
12.361.0014.2.052 Manutenção Ensino Fundamental 40%	
(638) 33.90.34 Outr. Desp.Pes. Dec.Contrato FR2 CA 262.0000 F.OUTROS	17.000,00
12.365.0014.2.085 Manutenção Creche 40%	
(673) 33.90.34 Outr. Desp.Pes. Dec.Contrato FR2 CA 262.0000 F.OUTROS	12.000,00
TOTAL	88.000,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE SERÃO ANULADAS

02.03.01 Educação Infantil	
12.365.0013.2.083 Manutenção de Creche	
(434) 33.90.30 Material de Consumo FR1 CA 210.0000 Ed.Inf.	27.000,00
12.365.0013.2.082Manutenção da Pré-Escola	
(401) 33.90.30 Material de Consumo FR1 CA 210.0000 Ed.Inf.	20.000,00
02.03.02 Ensino Fundamental	
12.361.0015.2.016 Manutenção do Ensino Regular	
(467) 31.90.16 Outrs Desp Variáveis.Pessoal Civil FR1 CA 220.0000 E.Fund.	12.000,00
02.03.05 FUNDEB	
12.365.0014.2.085 Manutenção Creche 40%	
(666) 33.90.30 Material de Consumo FR2 CA 262.0000 FUNDEB OUTROS	12.000,00
12.361.0014.2.052 Manutenção Ensino Fundamental 40%	
(631) 33.90.30 Material de Consumo FR2 CA.262.0000 FUNDEB OUTROS	17.000,00
TOTAL	88.000,00

